

LEI Nº 1.636

PROCESSO Nº 303-AI

LEI Nº 1.636

de 05 de outubro de 1981

Autoriza a Prefeitura do Município de Guaratingueta receber do Governo do Estado Secretaria de Transportes e Turismo, recursos financeiros para obras da Praça de Esportes do Conjunto Residencial n.º 1, da Cecap.

O Prefeito do Município de Guaratingueta

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o executivo Municipal autorizado a:

I - receber do Governo do Estado de São Paulo recursos financeiros no valor de cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros);

II - assinar, com a Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no item I, deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - abrir crédito adicional especial na importância de cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado no item III, será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem recebidos, conforme o autorizado nesta Lei

Artigo 2.º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinam-se às obras da praça de Esportes do Conjunto Residencial n.º 1 da Cecap, nesta cidade.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratingueta,  
aos cinco dias do mês de outubro de 1981

Antonio Gilberto Filippo Fernandes  
Prefeito

José Ivan Fonseca Neves  
Diretor do Departamento de Finanças

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º XIV.

Sergio Altino Moreira Ribeiro  
Procurador Jurídico